



100
1922 · 2022

Diretrizes

24+/25

A Direção da AF Braga, no sentido de esclarecer situações que podem ser consideradas duvidosas para os intervenientes nos jogos oficiais por nós organizados, entendeu elaborar um documento que procura esclarecer e minimizar as eventuais incorreções que, por esse motivo, suscitam procedimento disciplinar por parte do Órgão competente.

Assim, ter em atenção:

GESTOR DE SEGURANÇA

- Obrigatória a sua presença, por parte do clube visitado, em todos os jogos de Seniores e de Juniores, independentemente da presença de força policial ARD's ou PCS.
- Na ficha de jogo (eArbitro) o Gestor de Segurança é inserido no “banco suplementar”, para efeitos de controlo por parte dos serviços administrativos adstritos ao Conselho de Disciplina.
- O Gestor de Segurança tem de estar inscrito pelo clube na plataforma Score, com a respetiva função.
- O Gestor de Segurança identifica-se à equipa de arbitragem com cartão emitido pela AF Braga, ou, se ainda não o possuir, com o cartão de cidadão.
- Durante o jogo o Gestor de Segurança designado pelo clube não pode exercer qualquer outra função.
- Colabora e desempenha as suas funções, sempre em estreita interação com a equipa de arbitragem.
- Durante o jogo deve estar identificado com colete e colocar-se em local previamente acordado com a equipa de arbitragem.

PONTO DE CONTACTO DE SEGURANÇA (PCS)

- Sempre que não esteja presente a força policial ou agentes ARD's (segurança privada), nos jogos dos escalões de Seniores e de Juniores a segurança é efetuada por Pontos de Contacto de Segurança (PCS), sempre sob a égide e orientação do Gestor de Segurança.

- O mínimo de PCS exigido, por jogo, é de 3 (três).
- Os clubes devem proceder à sua inscrição na plataforma Score.
- Identificam-se à equipa de arbitragem com cartões emitidos pela AF Braga, não sendo necessária a apresentação de credencial.
- No caso de ainda não possuírem cartão emitido pela AF Braga, identificam-se com o cartão de cidadão e têm de entregar à equipa de arbitragem, credencial validada pela AF Braga.
- No caso de estarem registados na plataforma Score com esta função específica, na ficha de jogo (eArbitro) os PCS são inseridos no “banco suplementar”, para efeitos de controlo por parte dos serviços administrativos adstritos ao Conselho de Disciplina.
- Durante o jogo os PCS designados pelo clube não podem exercer qualquer outra função.

ASSISTENTES DE RECINTO DESPORTIVO (ARD's)

- O clube visitado pode requisitar os serviços de ARD's, a uma Empresa de Segurança Privada, devidamente credenciada para o efeito.
- O mínimo de ARD's exigido, por jogo, é de 2 (dois).
- Identificam-se à equipa de arbitragem com cartões emitidos pela Empresa de Segurança Privada, e exercem a sua função sempre sob a égide e orientação do gestor de Segurança.
- o clube visitado deve garantir que a Empresa de Segurança Privada, possui Alvará nos termos da Lei.

BANCO DE SUPLENTE/RESPONSÁVEIS

- No Banco de suplentes/responsáveis apenas podem ocupar os respetivos lugares elementos com as funções específicas, constantes na ficha de jogo (eArbitro).

- Assim para a função de Delegado ao jogo, apenas devem ser inscritos elementos que exerçam funções de Dirigente no clube (Membro da SAD, Membro da Direção ou dos Órgão Sociais, Diretor Desportivo, Diretor de Departamento, Diretor, Membro de Departamento de Futebol))
- Para a função de Treinador, apenas devem ser inscritos Treinadores ou Seccionistas (jogos dos escalões de Formação)
- Para a função de Médico, Massagista, Fisioterapeuta ou Enfermeiro, apenas devem ser inscritos elementos que tenham essas aptidões.
- Nos jogos de Futebol 7, é permitido que o Treinador exerça, também, a função de Delegado ao Jogo.
- A função inserida na ficha de jogo eArbitro tem de ser a mesma que consta na inscrição do agente desportivo na plataforma Score (por exemplo um agente desportivo com cartão de Diretor, não pode ser inserido na ficha de jogo com a função de Treinador ou Massagista. Apenas pode desempenhar a função de Delegado)